

**LEI Nº 6.647, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019** .

**CONCEDE O REAJUSTE DO ABONO DE NATAL  
AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS** \_\_\_\_\_ :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste ao Abono de Natal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) aos servidores Câmara Municipal de Colatina.

**§ 1º** - O reajuste do Abono de que trata este artigo é extensivo aos servidores inativos e pensionistas deste Poder Legislativo Municipal.

**§ 2º** - O Abono de que trata este artigo não incorporará para qualquer efeito à remuneração dos servidores ativos, inativos ou pensionistas e será pago no mês de dezembro do ano em curso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina, e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.354, de 12 de dezembro de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 22 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gabinete.